- VI para a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO:
- VII para a Secretaria de Energia:
- a) a Companhia Energética de São Paulo CESP; b) a EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

Artigo 5° - Ficam transferidos, ainda:

- I para a Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano, o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI;
- II para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a responsabilidade pela gestão administrativa, orçamentária, financeira e tecnológica do Programa Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, instituído pelo Decreto nº 53.536, de 9 de outubro de 2008;
- III para a Casa Civil, por intermédio da Subsecretaria de Comunicação, a responsabilidade pela execução do Programa Biblioteca Virtual, instituído pelo Decreto nº 55.351, de 15 de janeiro de 2010.

SEÇÃO III

Da Organização Básica da Administração Direta e suas Entidades Vinculadas

Artigo 6º - A organização básica da Administração Direta compreende:

- I Gabinete do Governador;
- II Casa Civil:
- III Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
 - IV Secretaria de Gestão Pública;
- V Secretaria da Justica e da Defesa da Cidadania:
- VI Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano; VII - Secretaria de Desenvolvimento Social;
- VIII Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
- IX Secretaria da Segurança Pública;
- X Secretaria da Administração Penitenciária;
- XI Secretaria da Fazenda;
- XII Secretaria de Agricultura e Abastecimento; XIII - Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- XIV Secretaria da Educação;
- XV Secretaria da Saúde;
- XVI Secretaria de Logística e Transportes;
- XVII Secretaria da Cultura:
- XVIII Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
 - XIX Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
 - XX Secretaria da Habitação:
 - XXI Secretaria do Meio Ambiente;
 - XXII Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
 - XXIII Secretaria de Turismo;
 - XXIV Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;
 - XXV Secretaria de Energia:
 - XXVI Procuradoria Geral do Estado.
- Artigo 7º As Secretarias de Estado a seguir relacionadas contam, cada uma, com as seguintes entidades vinculadas:
- I Casa Civil, Imprensa Oficial do Estado S.A. IMESP; II - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
- Regional: a) Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos
- e Pesquisas de Administração Municipal CEPAM; b) Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
 - c) Companhia Paulista de Obras e Serviços CPOS;

- III Secretaria de Gestão Pública:
- a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE:
- b) Fundação do Desenvolvimento Administrativo FUNDAP:
- c) Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP;
- IV Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: a) Instituto de Medicina Social e de Criminologia de
- São Paulo IMESC; b) Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP:
- c) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON;
- d) Fundação Instituto de Terras do Estado de São
- Paulo "José Gomes da Silva" ITESP; e) Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP;
- V Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano: a) Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM; b) Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP; c) Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano
- S.A. EMPLASA; VI - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: a) Superintendência do Trabalho Artesanal nas
- Comunidades SUTACO:
- b) Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - CERET;
- VII Secretaria da Segurança Pública, Caixa Beneficente da Polícia Militar;
- VIII Secretaria da Administração Penitenciária, Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP:
- IX Secretaria da Fazenda: a) Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo
- IPESP;
- b) São Paulo Previdência SPPREV;
- c) Companhia Paulista de Parcerias CPP;
- d) Companhia de Seguros do Estado de São Paulo COSESP;
- e) Nossa Caixa Desenvolvimento Agência de Fomento do Estado de São Paulo;
 - f) Companhia Paulista de Securitização;
- X Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP; XI - Secretaria da Educação, Fundação para o
- Desenvolvimento da Educação FDE;
 - XII Secretaria da Saúde:
- a) Superintendência de Controle de Endemias SUCEN; b) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina
- de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; c) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
- d) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina
- de Botucatu HCFMB; e) Fundação para o Remédio Popular - "Chopin Tavares de Lima" - FURP;
 - f) Fundação Oncocentro de São Paulo;
 - g) Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo; XIII - Secretaria de Logística e Transportes:
 - a) Departamento de Estradas de Rodagem DER; b) Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo
- DAESP; c) Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP;
 - d) Desenvolvimento Rodoviário S.A. DERSA; e) Companhia Docas de São Sebastião:

- XIV Secretaria da Cultura:
- a) Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas:
 - b) Fundação Memorial da América Latina;
- XV Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
- a) Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;
 - b) Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares IPEN;
 - c) Universidade de São Paulo USP:
- d) Universidade Estadual de Campinas UNICAMP; e) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;
 - f) Faculdade de Medicina de Marília FAMEMA;
- g) Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto
- FAMERP; h) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de
- São Paulo FAPESP; i) Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de
- São Paulo S.A. IPT; XVI - Secretaria da Habitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU;
 - XVII Secretaria do Meio Ambiente:
- a) Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;
- b) Fundação Parque Zoológico de São Paulo;
- c) CETESB Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
- XVIII Secretaria dos Transportes Metropolitanos: a) Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM:
- b) Companhia do Metropolitano de São Paulo METRÔ; c) Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos
- de São Paulo S.A. EMTU; XIX - Secretaria de Turismo, Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR;
- XX Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos: a) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE; b) Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP;
- c) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
 - XXI Secretaria de Energia:
 - a) Companhia Energética de São Paulo CESP;
- b) EMAE Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A..

Parágrafo único - Vincula-se, também, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por cooperação, o Serviço Social Autônomo denominado Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO. SECÃO IV

Disposições Finais

Artigo 8º - As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 9º - Fica extinto o Posto de Informações e Recepção de Brasília a que se refere o Decreto nº 730. de 13 de dezembro de 1972, desativado pelo Decreto nº 42.822, de 20 de janeiro de 1998. Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de

sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial: I - o Decreto nº 730, de 13 de dezembro de 1972;

II - o Decreto nº 47.564, de 1º de janeiro de 2003;

- III do Decreto nº 49.568, de 26 de abril de 2005:
- a) do artigo 3º:
- 1. os incisos III a VIII:
- 2. as alíneas "a" e "d" do item 1 e as alíneas "a" e
- "b" do item 2, do parágrafo único;
 - b) o inciso X do artigo 4°;
 - IV do Decreto nº 51.460, de 1º de janeiro de 2007:
 - a) os incisos I, II e III do artigo 1°;
 - b) os incisos I, V, VI e IX do artigo 2°;
 - c) o artigo 3°;
 - d) os incisos I e III do artigo 4°;
- e) os artigos 5° a 11;
- V o Decreto nº 51.546, de 6 de fevereiro de 2007; VI - o Decreto nº 51.552, de 9 de fevereiro de 2007; VII - o Decreto nº 52.085, de 23 de agosto de 2007; VIII - o Decreto nº 52.086, de 23 de agosto de 2007;
- IX o Decreto nº 55.679, de 7 de abril de 2010. Palácio dos Bandeirantes, 1º de janeiro de 2011
- **GERALDO ALCKMIN** Publicado na Casa Civil, a 1º de janeiro de 2011.

DECRETO Nº 56.636, DE 1° DE JANEIRO DE 2011

> Organiza a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e dá provi-

GERALDO ALCKMIN. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Artigo 1º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia fica organizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO II

Do Campo Funcional

Artigo 2° - Constituem o campo funcional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

- I a formulação, a implantação e a coordenação da execução de políticas públicas voltadas à promoção da inovação tecnológica e à garantia do crescimento econômico sustentável do Estado, com os seguintes objetivos:
 - a) gerar trabalho e renda; b) reduzir as desigualdades regionais;
- c) assegurar apoio tecnológico aos municípios paulistas, prioritariamente nas áreas de:
 - 1. uso do solo; 2. recursos minerais e águas subterrâneas;
 - 3. infraestrutura pública; 4. distritos industriais e/ou de servicos;
- d) fomentar e apoiar a realização de planos, programas e projetos de âmbito local ou regional que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável do Esta-
- do de São Paulo;
 - e) atrair investimentos; f) incrementar o comércio exterior;
 - g) fortalecer:
- 1. os arranjos produtivos locais;
- 2. o empreendedorismo; 3. as microempresas e empresas de pequeno e
- médio portes;
 - h) promover: 1. a articulação dos fatores de produção;
- 2. a eficiência da infraestrutura e da logística no âmbito do Estado:

Sumário

Esta edição, de 16 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

DECRETO N° 56.635, DE 1° DE JANEIRO DE 2011	SECRETA
DECRETO N° 56.636, DE 1° DE JANEIRO DE 20112	SECRETAI
DECRETO N° 56.637, DE 1° DE JANEIRO DE 20117	SECRETA
DECRETO N° 56.638, DE 1° DE JANEIRO DE 20119	SECRETA
DECRETO № 56.639, DE 1° DE JANEIRO DE 201111	SECRETA
DECRETO N° 56.640, DE 1° DE JANEIRO DE 2011	SECRETAL
DECRETO N° 56.641, DE 1° DE JANEIRO DE 2011	
ATOS DO GOVERNADOR15	SECRETA
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	SECRETA
CASA CIVIL	SECRETAI
SECRETARIA DA FAZENDA	SECRETA
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SECRETA

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES... ARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO15 ARIA DO MEIO AMBIENTE ARIA DA HABITAÇÃO...... ARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... ARIA DE ENERGIA..... ARIA DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO ARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. ARIA DE GESTÃO PÚBLICA

mprensaoficial

SECRETARIA DA SAÚDE.

Diretor-Presidente Diretor Industrial

Hubert Alquéres

Diretora de Gestão de Negócios **Diretor Financeiro**

Teiji Tomioka Lucia Maria Dal Medico

Flávio Capello Chefe do Núcleo de Redação Almyr Gajardoni (MTb 6.167) redacao@imprensaoficial.com.br

Diário Oficial

PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp CNPJ 48.066.047/0001-84

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

I.E. 109.675.410.118 Sede e administração

Matriz

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP CFP 03103-902 t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br SAC 0800 01234 01

sac@imprensaoficial.com.br

Filliais

Capital

t 11 3105.6781 / 11 3101.6473 XV de Novembro Rua XV de Novembro 318 Centro São Paulo SP CEP 01013-000

Interior

t 16 3019.6049 / 16 3019.6050 Poupatempo f 16 3019 6051 Novo Shopping Center Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500

SEÇÃO I e SEÇÃO II